

Freguesia de Ermesinde

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Abertura do procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 30º e 33º do Anexo à Lei 35/2014 de 20 de Junho, e no artº. 11º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 26 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação, do aviso de abertura, na Bolsa de Emprego Público – BEP, procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, área administrativa, previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

2. Número de Postos de Trabalho

O número de postos de trabalho a concurso e a sua caracterização está conforme o mapa de pessoal aprovado por deliberação da Junta e Assembleia de Freguesia, em reuniões realizadas a 16 e 28 de dezembro de 2020, respetivamente.

3. Tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não existir na Freguesia de Ermesinde qualquer trabalhador em situação de requalificação.

4. Legislação Aplicável

O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro; pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5. Caracterização dos Postos de Trabalho:

Para além dos conteúdos funcionais correspondentes à carreira/categoria, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade;

Tarefas e funções de natureza administrativa, nomeadamente as relacionadas com:

- Atendimento ao público prestando as informações solicitadas e encaminhando os utentes para os serviços e entidades competentes,
- Assegurar o processamento dos registos, licenças, autorizações, atestados e outros atos administrativos que lhe sejam solicitados,
- Fornecer fotocópias e certidões,
- Proceder à emissão das guias de recebimento referente aos atos praticados,
- Executar em conjunto com a Tesouraria a arrecadação da receita;

- Efetuar diariamente as transferências do apuro das caixas;
- Elaborar diariamente folhas de caixa;
- Executar as operações postais no âmbito do acordo com os CTT,
- Exercer demais funções que forem cometidas por lei, deliberação ou despacho.

6. Local de Trabalho

Junta da Freguesia de Ermesinde (Sede e Posto de Atendimento da Travagem).

7. Horário de Trabalho

O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais

8. Validade do Procedimento Concursal

O procedimento cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

9. Recrutamento

9.1. O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

9.2. Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público devem declarar a sua situação profissional no requerimento de candidatura e apresentar a declaração referida na alínea c) do ponto 15.5.

10. Portadores de Deficiência

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11. Posicionamento Remuneratório:

1ª Posição – Nível Remuneratório 5, correspondendo ao montante pecuniário de 703.13 € (Setecentos e três euros e treze cêntimos), conforme Tabela Remuneratória Única – Fundamentação legal – art.º 38.º da LTFP

12. Requisitos de Admissão

São Requisitos de admissão os previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de Junho. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13. Habilitações Literárias exigidas

As Habilitações literárias exigidas são: 12º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.

14. Impedimento de candidatura

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta da Freguesia de Ermesinde.

15. Formalização das candidaturas:

15.1. As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura — sob pena de exclusão -, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em www.jf-ermesinde.pt

15.2. São admissíveis as candidaturas em suporte de papel e candidaturas enviadas pelo correio eletrónico (nas condições descritas na alínea c) do ponto 15.4.).

15.3. Na formalização das candidaturas deverá constar, claramente, a referência a que o candidato se pretende candidatar, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem a referência do procedimento concursal a que respeita.

15.4. As candidaturas podem ser remetidas por uma das seguintes formas:

a) pelo correio registado com aviso de receção para a Junta da Freguesia de Ermesinde, Rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365 – 4445-398 ERMESINDE;

b) entregues pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: 9:00 -12:00 e das 14:00 às 17:00;

c) por correio eletrónico, para geral@jf-ermesinde.pt, devendo o candidato aguardar por um email confirmando a receção do formulário de candidatura e restantes documentos, servindo este como recibo de entrega, sem qual não poderá comprovar o seu envio.

15.5 Os formulários de candidatura deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

c) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

15.6. - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer um dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15.7. - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

15.8 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16. Exclusão de candidatos

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

17. Métodos de seleção:

17.1. Nos termos do disposto no n.º 1 alínea a) e b) do art.º 36.º da Lei 35/2014 de 20 de Junho, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril alterada republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego público e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências,

a não ser que os candidatos os afaste, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

Será ainda aplicado, nos termos do artigo 6.º n.º1 alínea a) da Portaria 125 -A/2019 de 30 de abril, com a sua atual redação, o seguinte método de seleção complementar:

- Entrevista Profissional de Seleção.

17.1.1. Prova de Conhecimentos - prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel, numa só fase, com consulta da legislação em suporte de papel, nas condições previstas no ponto 17.1.1.1., e terá a duração de 90 minutos.

Será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla, composta por duas partes: uma com questões de natureza genérica e de cultura geral e outra que incidirá sobre a seguinte legislação geral e bibliografia específica:

Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015 de 7 de janeiro);

Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35/2014 de 20 de junho);

Código do Trabalho (Lei 7/2009 de 12 de fevereiro);

Medidas de Modernização Administrativa (DL 135/99, de 22 de abril);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei 66 - B/2007, de 28 de dezembro);

Decreto-Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro;

e ainda os seguintes Regulamentos desta Junta de Freguesia:

Regulamento de Taxas e Licenças e Tabela de Taxas, Regulamento dos Cemitérios e da Capela Mortuária, ambos publicados em Diário da República – 2ª. Série N.º 215, de 4 de novembro de 2020.

Devem ser consideradas todas as atualizações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

17.1.1.1. Será permitida a consulta de legislação/regulamentação em suporte papel, não comentada e/ou anotada. Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

17.1.1.2. A Prova de Conhecimentos será avaliadas na escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação final de 50%.

17.1.2. - A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

17.1.3. - Avaliação Curricular (AC) - Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 3) + (AD \times 2)]/7$$

em que:

HA = Habilitação académica - onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP = Experiência profissional - considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de Desempenho - em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.1.4. - Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

17.1.5. - Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros:

- Parâmetro 1 - Motivação para a função (avaliar-se-á a direção e sentido vocacional, através da deteção de motivações tais como: interesse por experiência mais variada; melhoria salarial; forma de resolução de problemas no atual posto de trabalho);

- Parâmetro 2 - Sentido crítico (medir-se-á através das intervenções oportunas, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento lógico ou fuga na abordagem dos problemas);

- Parâmetro 3 - Expressão e fluência verbais (avaliar-se-á a capacidade de comunicação e a desenvoltura na apresentação das ideias e na exposição dos seus pontos de vista sobre os temas que lhe forem apresentados);

- Parâmetro 4 - Capacidade para estabelecer objetivos organizacionais (avaliar a sua capacidade de definição de objetivos estratégicos de atuação na área de atividade funcional do lugar posto a concurso);

- Parâmetro 5 - Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar e sobre a Administração Pública Local (pretende avaliar os conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos serviços da Junta da Freguesia de Ermesinde e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado).

A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 15 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

18. Aplicação faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade do procedimento, face à urgência no preenchimento dos postos de trabalho, será utilizado o método faseado de seleção, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método de seleção;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, com valoração igual ou superior a 9,5 valores a convocar por *tranches* sucessivas de 12 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua função jurídico-funcional até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou métodos seguintes aos restantes candidatos que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades do procedimento concursal. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

19. Convocatórias

Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

20. Valoração e Ordenação final

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,50) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,25)$$

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21. Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Ermesinde e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

22. Lista unitária de ordenação final

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicitada nos locais mencionados no ponto anterior, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da Republica, informando sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação

23. Atas do júri

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos consultar o processo na secretaria da sede da Junta da Freguesia de Ermesinde, dentro do horário normal de funcionamento (09,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 17,00 horas)

24. Júri do concurso:

Presidente: Maria de Lurdes dos Prazeres Almeida Ribeiro, carreira e categoria de Assistente Técnico; Vogais efetivos: Maria Irene Ferreira Gomes Barbosa Ramos, carreira Assistente Técnico, categoria Coordenador Técnico, Celeste Dulce Ascensão Silva, carreira e categoria de Assistente Técnico.

Suplente: Maria da Graça Ferreira Campos Vinhas, carreira e categoria Assistente Técnico que substituirá qualquer dos outros membros do Júri em caso de faltas ou impedimentos.

25. Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da constituição, a Junta da Freguesia de Ermesinde, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. Proteção de dados

A Freguesia de Ermesinde informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

Ermesinde, 24 de junho de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia, João Fernando da Costa Morgado

